



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA Nº 62, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF), Professor **Marcus Vinicius David**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos do Estatuto da UFJF, art. 27, *caput*, e ainda:

Considerando o que dispõe o Decreto 7.641 de 13/12/2011, que determina que as transferências de recursos federais feitas pela União para entidades privadas sem fins lucrativos, a partir de 16 de janeiro de 2012, devem estar obrigatoriamente cadastradas no Sistema de Convênios do Governo Federal (SICONV);

Considerando a assinatura do Convênio 836.853/2016 entre a UFJF e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE/JF;

Considerando o disposto no art. 64, §2º, II, “c”, da Portaria Interministerial 507/2011, e;

*Considerando, por fim, a necessidade da Fundação de Apoio de operacionalizar pagamentos através de OBTV CONVENIENTE em virtude de utilização por parte dos fornecedores de boleto bancário para quitação de notas fiscais, pagamentos a prestadores de serviços públicos (água, energia elétrica etc.) e de salários. **RESOLVE:***

Art. 1º - Autorizar a Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e Extensão – FADEPE/JF, a efetuar os pagamentos relativos ao Convênio 836.853/2016, através de Ordem Bancária de Transferência Voluntária Conveniente – OBTV conveniente, no Portal SICONV, até o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Juiz de Fora, 13 de janeiro de 2017.


Marcus Vinicius David
Reitor